

LEI Nº 383

Dispõe sobre alinhamento e nivelamento de rua.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Municipalidade autorizada a proceder o alinhamento e nivelamento, com respectivos meios-fios, da Rua D. Bosco, até a Rede Mineira de Viação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei corre por conta da dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de junho de 1955.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT